

PREGÃO ELETRÔNICO

90018/2025

CONTRATANTE (UASG)
(180284)

OBJETO

Aquisição de material de construção para a Delegacia Seccional de Polícia de São Sebastião

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 73.441,19

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 25/08/2025 às 11h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o app [Compras.gov.br](https://compras.gov.br)
e apresente sua proposta

ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE SAO SEBASTIAO

Edital 19/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2025	180284-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE SAO SEBASTIAO	PATRICIA PAULA RANGEL	11/08/2025 13:42 (v 0.9)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	32/2025	058.00087705/2025-98

1. DO OBJETO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – Deinter 1

Delegacia Seccional de Polícia de São Sebastião

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .

(Processo Administrativo nº)

Torna-se público que a DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SÃO SEBASTIÃO, por meio da Secretária de Segurança Pública - Delegacia Seccional de Polícia de São Sebastião, sediada Rua Floriano Peixoto, 200, Vila Amélia -SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br /compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas neste item 3), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não Poderão Disputar esta licitação

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.

3.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.5.1 ou no subitem 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens 5.3 a 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.1. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.4. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer inferior ao desconto mínimo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico: uge.saosebastiao@policiacivil.sp.gov.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 12.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
 - 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. Caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência

12.2.2. Multa

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

(1) Multa Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) Multa Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 14.1.8 a 14.1.12, de 15% a 30% do valor do Contrato.

(4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 14.1.3, de 15 a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita no item 14.1.2, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas nos itens 14.1.4 a 14.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

(7) Para infrações descritas no item 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

(8) Para a infração descrita no item 14.1.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade

mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou a ata de registro de preços (caso se trate de licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço: uge.saosebastiao@policiacivil.sp.gov.br

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no site da Diário Oficial do Estado de São Paulo, www.doe.sp.gov.br/negocios-publicos, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato ou emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. De que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. De que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. De que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos

14.2.2.3.4. De que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. Dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. De que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

14.2.2.3.7. De que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico www.doe.sp.gov.br-negocios-publicos.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

- 14.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de empenho;
- 14.15.3. ANEXO III – Cópia do ato normativo sobre sanções aplicável.
- 14.15.4. ANEXO IV – Modelo referente a planilha de proposta.
- 14.15.5. ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);

São Sebastião, 15 de julho de 2025.

PATRÍCIA PAULA RANGEL

Escrivã de Polícia

ANDRÉ LUIZ MATERA COSTILHAS

Delegado Seccional de Polícia

Ordenador de Despesa – UASG 180284

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE LUIZ MATERA COSTILHAS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 11/08/2025 às 13:42:14.

PATRICIA PAULA RANGEL

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 11/08/2025 às 13:39:43.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo Referencial 180284_000036_2025 (2).pdf (172.45 KB)
- Anexo II - Estudo Técnico Preliminar 180284_000022_2025 (1).pdf (124.5 KB)
- Anexo III - ANEXO II - Minuta de empenho.pdf (132.35 KB)
- Anexo IV - ANEXO III - SANCOES.pdf (49.8 KB)
- Anexo V - ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA.pdf (169.78 KB)
- Anexo VI - ANEXO V - MODELO DE DECLARACOES.pdf (205.03 KB)

ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE SAO SEBASTIAO

Termo de Referência 36/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
36/2025	180284-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE SAO SEBASTIAO ANDRE LUIZ MATERA COSTILHAS	07/08/2025 16:29 (v 0.5)
Status		
ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	32/2025	058.00087705/2025-98

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais para construção nos termos da tabela abaixo, conforme condições e, exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ASSENTO VASO SANITÁRIO - Assento sanitário universal; - Formato Oval; - Fabricado em polipropileno; - Almofadado; - Com tampa em polipropileno; - Sistema de Fixação ; - Cor branca; - Acabamento liso; - Batedores antiderapantes;	617816	UNIDADE	50	R\$ 69,96	R\$ 3.498,00
2	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO - Identificador de chamadas com visor iluminado - Capacidade de agenda telefônica para pelo menos 20 contatos - Display luminoso; - Ajuste de volume e áudio; - Funções de flash, rediscar, mudo e pausa; - Indicação de carga e chamadas não atendidas; - Bivolt; - Duração de bateria de pelo menos 20 horas em uso ou 200 horas em repouso; - Cor: Preto; - Comunicação interna, conferência a três e transferência de chamadas; - Display alfanumérico; - Homologado pela ANATEL; - Registro de pelo menos 15 chamadas atendidas, 20 não atendidas e 15 originadas; - Expansão para 7 ramais (base + 6 ramais); - Frequência: 1,9 GHz (1.910 - 1920 MHz);	360028	UNIDADE	10	R\$ 301,67	R\$ 3.016,70

	- Identificador de chamadas DTMF/FSK; - Posição de uso: Mesa; - Conteúdo da embalagem: 1 fone, 1 base, 1 bateria recarregável, 1 adaptador de tensão bivolt, 1 cabo de linha telefônica, 1 manual do usuário em português.					
3	LIXA GRÃO 100 - Lixa abrasiva para uso manual ou com suporte; - Grão 100; - Para acabamento em madeira, massa corrida e pinturas em geral; - Folha de papel abrasivo com base de papel tipo C ou equivalente; - Resistente ao desgaste e ao rasgo durante uso; - Abrasivo de óxido de alumínio ou material similar; - Boa aderência ao suporte e distribuição uniforme dos grãos; - Formato da folha: aproximadamente 225mm x 275mm ou equivalente; - Produto flexível, de fácil manuseio; - Adequado para lixamento seco; - Produto novo, em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem que preserve suas características físicas até o uso final.	385175	UNIDADE	200	R\$ 1,77	R\$ 354,00
4	LIXA GRÃO 120 - Lixa abrasiva para uso manual ou com suporte; - Grão 120; - Para acabamento em madeira, massa corrida e pinturas em geral; - Folha de papel abrasivo com base de papel tipo C ou equivalente; - Resistente ao desgaste e ao rasgo durante uso; - Abrasivo de óxido de alumínio ou material similar; - Boa aderência ao suporte e distribuição uniforme dos grãos; - Formato da folha: aproximadamente 225mm x 275mm ou equivalente; - Produto flexível, de fácil manuseio; - Adequado para lixamento seco; - Produto novo, em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem que preserve suas características físicas até o uso final.	313474	UNIDADE	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
5	TORNEIRA PARA PIA MODELO SOBRE A MESA - Torneira para pia; - Instalação sobre a mesa; - Com bica móvel ou fixa; - Fabricada em material metálico (Liga de cobre, latão ou aço cromado); - Acabamento cromado; - Resistente a corrosão; - Deve possuir arejador embutido ou removível para economia de água e jato uniforme - Rosca de entrada compatível com padrão de instalação hidráulica de 1/2 polegada; - Acionamento manual por alavanca ou volante, com vedação eficiente (por anel de vedação ou equivalente); - Altura e alcance compatíveis com uso em pias de cozinha; - Produto novo, pronto para instalação, com todas as peças e acessórios necessários inclusos, adicionado em embalagem que garanta a integridade do item até o uso final; - Tamanho: de 25 a 35cm	627148	UNIDADE	10	R\$ 95,28	R\$ 952,80
	TORNEIRA PARA PIA MODELO PAREDE - Torneira para pia; - Instalação de parede; - Com bica móvel; - Fabricada em liga metálica;					

6	- Acabamento cromado; - Superfície lisa; - Resistente a corrosão; - Arejador fixo ou removível; - Jato uniforme; - Acionamento manual por alavanca ou volante; - Sistema de vedação eficiente(vedação por anel de vedação ou equivalente); - Altura e alcance compatíveis com uso em pias de cozinha; - Entrada com rosca de 1/2 polegada, compatível com o padrão hidráulico de parede; - Produto novo, pronto para instalação, com todas as peças e acessórios necessários inclusos, adicionado em embalagem que garanta a integridade do item até o uso final.	452783	UNIDADE	10	R\$ 80,88	R\$ 808,80
7	CADEADO 20MM - Cadeado 20mm; - Corpo em latão maciço ou liga metálica; - Alta resistência á corrosão e ao desgaste; - Haste de travamento em aço cementado ou temperado; - Acabamento cromado ou zincado; - Resistente ao corte e à oxidação; - Sistema de travamento com pinos de segurança; - Acompanha 2 chaves de latão ou aço niquelado - Produto novo, pronto para instalação, com todas as peças e acessórios necessários inclusos, adicionado em embalagem que garanta a integridade do item até o uso final.	256537	UNIDADE	50	R\$ 19,13	R\$ 956,50
8	CADEADO 50MM - Cadeado 50mm; - Corpo em latão maciço ou liga metálica; - Alta resistência á corrosão e ao desgaste; - Haste de travamento em aço cementado ou temperado; - Acabamento cromado ou zincado; - Resistente ao corte e à oxidação; - Sistema de travamento com pinos de segurança; - Acompanha 2 chaves de latão ou aço niquelado; - Produto novo, pronto para instalação, com todas as peças e acessórios necessários inclusos, adicionado em embalagem que garanta a integridade do item até o uso final.	351601	UNIDADE	50	R\$ 51,37	R\$ 2.568,50
9	BENJAMIM TIPO T - Adaptador de tomada tipo T (benjamin); - Três entradas para plugues padrão brasileiro em configuração tripla; - Permitir uso simultâneo de até três equipamentos elétricos em uma única tomada; - Tensão suportada: 250V; - Corrente nominal: Mínimo de 10A; - Material termoplástico isolante e antichama; - Pinos metálicos firmes; - Resistentes à oxidação e ao uso contínuo; - Compatível com plugues de 2 e 3 pinos (10A) e com tomadas residenciais e comerciais padrão nacional; - Produto novo; - Certificação INMETRO obrigatória conforme legislação vigente; - Acondicionado em embalagem individual que garanta proteção até o uso.	440987	UNIDADE	50	R\$ 12,84	R\$ 642,00
	FECHADURA ELÉTRICA					

10	- Fechadura eletrônica de embutir ou sobrepor - Sistema de abertura por senha numérica; - Teclado digital sensível ao toque ou mecânico; - Compátivel com portas de madeira, metálicas ou MDF; - Cadastramento de múltiplas senhas de acesso (mínimo de 10); - Função de senha mestre para administração; - Alimentação por pilhas ou bateria interna; - Alerta sonro ou visual de bateria fraca; - Mecanismo de abertura de emergência (chave mecânica auxiliar ou borne externo para alimentação de emergência; - Funcionamento em ambiente interno, resistente ao uso frequente; - Trava em aço ou liga metálica de alta resistência; - Acionamento automático ou manual após o fechamento da porta; - Produto novo, acompanhado de: - Fechadura digital; - Pilhas ou bateria - Kit fixação - Manual de instalação - Gabarito de instalação - Manual do usuário	370644	UNIDADE	33	R\$ 1.050,20	R\$ 34.656,60
11	TORNEIRA LAVATÓRIO - Torneira para lavatório (pia de banheiro); - Tipo mesa; - Instalação direta em bancada ou cuba; - Corpo em plástico de engenharia de alta resistência ou liga metálica com acabamento cromado; - Resistente à corrosão; - Bitola de entrada: 1/2" (compátivel com roscas padrão de instalação hidráulicas residenciais ou comerciais; - Mecanismo de acionamento por volante ou alavanca, de 1/4 de volta ou convencional com vedação eficiente e fluxo contínuo; - Produto deve ser fornecido com todos os componentes necessários para a instalação (arruelas, porcas e anéis de vedação); - Produto novo, em embalagem individual que garanta proteção até o uso	307791	UNIDADE	15	R\$ 75,77	R\$ 1.136,55
12	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA - Fechadura externa para embutir para porta de giro, com maçaneta tipo alavanca e mecanismo de travamento por chave; - Compátivel com portas de madeira, metálicas ou MDF; - Fabricada em aço, zamac ou liga metálica resistente; - Acabamento cromado, niquelado ou pintado; - Resistente a corrosão e ao uso frequente; - Deve incluir cilindro externo (tip yale ou similar); - Mínimo 2 chaves, rosetas de acabamento, lingueta e trinco reversível; - Compatível com batentes padrão e instalada por meio de furação comum; - Produto novo, funcional com todos acessórios necessários para instalação (parafusos, chave, roseta, contra chapa.	406257	UNIDADE	20	R\$ 74,62	R\$ 1.492,40
	KIT COMPLETO DE CAIXA ACOPLADA - Kit completo para instalação de caixa acoplada em vaso sanitário; - Composto por mecanismo de descarga (sifão), mecanismo de entrada de água (boia), conjunto de fixação (parafusos, buchas, anel					

13	de vedação), botão de acionamento superior ou lateral) e conexões internas; - Capacidade da caixa entre 6 e 9 litros; - Acionament simples ou duplo (convencional ou com economia de água); - Compátivel com vasos sanitários ovais ou alongados padrão; - Fabricada em plástico de alta resistência; - Cor branca - Superfície lisa; - Fácil de higienizar e resistente a manchas; - Mecanismos internos em plástico ABS, PVC ou similar; - Resistentes à pressão e ao uso contínuo; - Produto novo, pronto para instalação, embalado de forma segura, com todos os componentes necessários; - Manual de instrução em português.	613232	UNIDADE	30	R\$ 112,44	R\$ 3.373,20
14	ISOLANTE TÉRMICO 1/4 - Isolante térmico flexível em espuma elastomérica (borracha sintética do tipo NBR/PVC ou equivalente); - Bitola de 1/4" (diâmetro interno), com parede mínima de 9mm, para isolamento de tubulações em sistemas de ar-condicionado, refrigeração e água gelada; - Proteção contra raios ultravioleta;	330431	UNIDADE	50	R\$ 12,99	R\$ 649,50
15	TINTA BRANCO NEVE LÁTEX - Tipo de tinta: Látex - Cor: Branco neve - Tamanho: 18 litros - Composição: Água, resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados; - Teor de compostos orgânicos voláteis (VOC): 3,75 A 32,75 - pH: 8,5 A 11,5 - Viscosidade: 90 a 110KU - Rendimento: Até 150m² - Secagem ao toque: 30 minutos a 2 horas; - Entre Demãos: 2 a 3 horas; - Final: 4 a 12 horas; - Demãos: 2 a 3; - Diluição: de 20% a 30% de água potável; - Informações de segurança: Não é inflamável, não é explosiva, não é corrosiva, pode causar irritação na pele e olhos; - Superfícies: Paredes, tetos, madeira e metal; - Ferramenta: Rolo de lã, pincel, trincha, airless e pistola de tinta; - Validade: 36 meses; - Baixo odor; - Produto novo, em embalagem original lacrada de fabricada, com todas as informações de lote, validade e instruções de uso legíveis; - Normas: ABNT NBR: 11702 - 4.5.2 e 4.5.3	446955	LATA 18 LT	30	R\$ 441,70	R\$ 13.251,00
	MOLA DE PORTA DE PRESSÃO - Mola aérea de sobrepor com braço articulado; - Fechamento automático com controle de velocidade e impacto final; - Força de fechamento: Regulável, potência de 2 a 4; - Para portas de até 80kg; - Ângulo máximo de abertura: 160°; - Para portas de até 1100mm; - Possibilidade de reversão para abertura à direita ou à esquerda, para qualquer					

16	configuração de porta; - Aplicação: portas de madeira, alumínio, aço ou vidro com estrutura metálica, em ambientes internos e externos protegidos; - Instalação: Lado da dobradiça ou lado oposto, conforme necessidade; - Velocidade de fechamento: Ajustável por válvulas independentes (mínimo 2 válvulas: velocidade de fechamento e impacto final); - Fixação: por parafusos com suporte metálico compatível com a estrutura da porta e do batente; - Acabamento: Pintura eletrostática ou acabamento anodizado resistente à corrosão; - Corpo em liga de alumínio fundido ou aço de alta resistência, eixo e componentes internos em aço tratado, braço articulado em aço com pintura resistente; - Produto deve ser fornecido com todos os acessórios necessários para instalação (braço, suporte, parafusos) - Manual de instalação; - Manual do usuário em português;	615184	UNIDADE	10	R\$ 135,37	R\$ 1.353,70
17	BUCHA PLASTICA Mu 6mm - Bucha plástica de expansão tipo Mu; - Diâmetro nominal 6mm; - Pacote com 1000 unidades - Utilizada para fixação em alvenaria, concreto, blocos cerâmicos, tijolos maciços ou ocos, drywall e outras superfícies compátiveis, em conjunto com parafusos de fixação; - Comprimento total da bucha: 30mm; - Material: Polietileno (PE), Polipropileno (PP) ou Poliamida (PA6), de alta resistência, atóxico e isento de metais pesados; - Cor: Cinza, branca ou cor natural padrão de fábrica; - Sistema de fixação: Expansão por compreesão radial ao inserir o parafuso; - Compatibilidade de parafuso: Parafuso diâmetro nominal 3,5 a 5,0mm; - Resistência mecânica: deve suportar carga mínima de tração de 30kgf em concreto, comprovada por ensaio ou declaração do fabricante; - Produto deve estar isento de rebarbas, fissuras ou imperfeições que prejudiquem sua aplicação; - Embalagem orignal do fabricante, contendo quantidade informada na proposta e devidamente identificada;	318018	PCT COM 1000	2	R\$ 61,09	R\$ 122,18
18	BUCHA PLASTICA Mu 8mm - Bucha plástica de expansão tipo Mu; - Diâmetro nominal 8mm; - Pacote com 1000 unidades; - Utilizada para fixação em alvenaria, concreto, blocos cerâmicos, tijolos maciços ou ocos, drywall e outras superfícies compátiveis, em conjunto com parafusos de fixação; - Comprimento total da bucha: 40mm; - Material: Polietileno (PE), Polipropileno (PP) ou Poliamida (PA6), de alta resistência mecânica, com propriedades anti-envelhecimento, atóxico, isento de metais pesados; - Cor: Cinza, branca, natural ou padrão do fabricante; - Sistema de fixação: Expansão radial automática por inserção de parafuso; - Compatibilidade de parafuso: diâmetro nominal recomendado 4,5mm a 6,0mm; - Produto deve estar isento de rebarbas, fissuras ou imperfeições que prejudiquem sua aplicação; - Embalagem original do fabricante, contendo quantidade informada na proposta e devidamente identificada;	359440	PCT COM 1000	1	R\$ 59,54	R\$ 59,54
	FITA VEDA ROSCA 1,8MM - Largura: 18mm - Comprimento do rolo: Mínimo 10 metros					

19	- Material: 100% PTFE (Politetrafluoretileno), sem aditivos ou cargas minerais; - Cor: branca (padrão técnico para PTFE) - Compatibilidade: Roscas metálicas ou plásticas em água potável, ar comprimido, vapor, produtos químicos e gases (exceto oxigênio puro, onde se exige fita específica) - Resistência química: Inerte à maioria dos produtos químicos industriais (ácidos e bases diluídos, solventes, combustíveis etc.) - Lubrificação: Intrínseca do material (reduz atrito durante a roscagem) - Aplicação: Instalações hidráulicas (água fria e quente), pneumáticas, industriais, residenciais e comerciais - Normas: Fabricada conforme padrões técnicos da ASTM D3308 ou equivalentes para fita de vedação em PTFE - Embalagem: Rolo individual com estojo plástico protetor (tipo carretel), - Embalagem com identificação do fabricante, especificações do produto, lote e validade (mínimo 5 anos), - Produto isento de rasgos, sujeiras ou deformações.	465553	UNIDADE	40	R\$ 15,93	R\$ 637,20
20	COMPRESSOR DE PINTURA 2HP - Motor: Potência mínima de 2 HP (1.500 W); - Voltagem: Bivolt automático; - Pressão máxima de trabalho: mínimo de 115 psi (8 bar); - Pressão de desligamento automática: entre 100 e 120 psi; - Vazão de ar (deslocamento teórico): mínimo 6,5 pcm (pés cúbicos por minuto) ou 184 L/min - Reservatório (tanque): capacidade mínima de 24 litros; - Lubrificação: a óleo ou isento de óleo (informar na proposta e embalagem) - Sistema de refrigeração: ar forçado com ventoinha no motor; - Dispositivos de segurança: válvula de segurança, pressostato, válvula de alívio e protetor térmico no motor; - Nível de ruído: máximo 92 dB (medido a 1 metro de distância) - Rodízios e alça: deve possuir alça ergonômica e rodas para transporte - Composição: Estrutura em aço ou alumínio fundido, - Motor com proteção IP21 ou superior, Manômetro duplo, regulador de pressão, - válvula de drenagem manual ou automática; - Fornecido com manual em português, certificado de garantia mínima de 12 meses, - Kit básico de instalação e óleo (caso necessário); - Embalagem resistente com proteção contra impacto e identificação do produto. - Peso: até 24kg	623751	UNIDADE	1	R\$ 1.114,72	R\$ 1.114,72
21	ROLO DE PINTURA 10CM - Largura útil do rolo: 10 cm; - Diâmetro do tubo interno: Padrão de 15 mm, compatível com suportes de eixo metálico; - Tipo de tecido (refil): Tecido em espuma de poliéster (para acabamentos com esmalte, verniz ou óleo) ou tecido em microfibra, lã sintética ou poliamida (para látex ou acrílico); - Cabo: Suporte metálico zincado ou com pintura anticorrosiva, Cabo ergonômico em polipropileno (PP) com furo para encaixe em haste prolongadora (rosca fêmea padrão) - Fixação do rolo: Por eixo metálico passante ou encaixe lateral com trava - Acabamento: Uniforme, sem rebarbas ou falhas visíveis - Cor do rolo: Variável conforme fabricante, desde que respeite o tipo de aplicação; - Aplicação: Utilizado para pintura de cantos, portas, batentes, móveis, paredes em áreas pequenas ou de difícil acesso. - Composição: tecido: espuma de poliéster, lã sintética, poliamida ou microfibra, - Tubo interno de polipropileno, Cabo de polipropileno (PP) com haste de aço galvanizado; - Embalagem individual, protegida contra poeira e deformações; - Produto deve conter identificação do fabricante, tipo de uso, tamanho e	288806	UNIDADE	20	R\$ 19,88	R\$ 397,60

	data de fabricação/lote; - Produto deve atender a padrões de qualidade estabelecidos por fabricantes certificados; - Produzido segundo boas práticas de fabricação, com controle dimensional e de materiais;					
22	ROLO DE PINTURA 20CM - Largura útil do rolo: 20cm; - Diâmetro do tubo interno: Padrão de 38mm, compatível com suportes de eixo metálico; - Tipo de tecido (refil): Tecido em espuma de poliéster (para acabamentos com esmalte, verniz ou óleo) ou Tecido em microfibra, lã sintética ou poliamida (para látex ou acrílico); - Cabo ergonômico em polipropileno (PP) - Com suporte metálico galvanizado e rosca para extensão (cabo prolongador) - Fixação do rolo: Por eixo metálico passante ou encaixe lateral com trava - Acabamento: Uniforme, sem rebarbas ou falhas visíveis - Cor do rolo: Variável conforme fabricante, desde que respeite o tipo de aplicação; - Aplicação: Utilizado para pintura de cantos, portas, batentes, móveis, paredes em áreas pequenas ou de difícil acesso. - Composição: tecido: espuma de poliéster, lã sintética, poliamida ou microfibra, Tubo interno de polipropileno, Cabo de polipropileno (PP) com haste de aço galvanizado; - Embalagem individual, protegida contra poeira e deformações; - Produto deve conter identificação do fabricante, tipo de uso, tamanho e data de fabricação/lote; - Produto deve atender a padrões de qualidade estabelecidos por fabricantes certificados; - Produzido segundo boas práticas de fabricação, com controle dimensional e de materiais;	337318	UNIDADE	10	R\$ 25,54	R\$ 255,40
23	MASSA CORRIDA ACRILICA - Massa corrida acrílica base água, pré-pronta para uso; - Composição básica: Resina acrílica em dispersão aquosa, cargas minerais (CaCO3), aditivos e espessantes; - Cor: Branca; - Aplicação: Superfícies internas e externas, em alvenaria, gesso, concreto, fibrocimento e reboco; - Acabamento: Liso e uniforme, após lixamentoAcabamento: Liso e uniforme, após lixamento; - Ferramentas de aplicação: Desempenadeira metálica, espátula de aço ou PVC; - Consumo médio: 1,0 a 1,5 kg/m² por demão (variável conforme regularidade da superfície); - Número de demãos recomendadas: 2 a 3; - Secagem: Ao toque: até 1 hora, Entre demãos: 3 a 4 horas, Final: até 24 horas (para lixamento e pintura); - Diluente: Água potável, se necessário (máximo 5% para ajuste de aplicação); - Rendimento: Até 90 m² por embalagem de 18 litros em 2 demãos, dependendo da absorção da superfície; - pH: Entre 8,0 e 9,5 - Densidade: 1,70 a 1,85 g/cm³; - Validade: Mínimo 24 meses a partir da data de fabricação; - Resistência: Após seco, apresenta resistência moderada à umidade e excelente aderência em substratos limpos e secos; - Normas atendidas: Conforme requisitos da ABNT NBR 15348:2006 (Massa niveladora monocomponentes à base de dispersão aquosa para alvenaria);	275188	LATA 18 LT	10	R\$ 199,43	R\$ 1.994,30

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 46377800000127-0-000152/2025

II) Data de publicação no PNCP: 24/06/2024

III) Id do item no PCA: 95

IV) Classe/Grupo: 5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO

V) Identificador da Futura Contratação: 180284-31/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Materiais menos agressivos ao meio ambiente e/ou biodegradáveis;

4.1.2. Materiais atóxicos;

4.1.3. Embalagem biodegradável;

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Armando Sales de Oliveira, 640, Vila Amélia, São Sebastião - SP, CEP: 11.609-006 em dias de expediente das 08 às 17 horas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º)

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- b) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicafe para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CRITÉRIOS E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras Comprovações

8.22. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021

8.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.22.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.22.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.22.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.22.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.22.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 73.441,19 (setenta e três mil quatrocentos e quarenta e um reais e dezenove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima ou em Anexo do Edital. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 00001/180284;

II) Fonte de recursos: 150010001;

III) Programa de trabalho: 06181180149890000;

IV) Elemento de despesa: 339030

V) Plano interno: 003.012.0654

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE LUIZ MATERA COSTILHAS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 07/08/2025 às 16:27:36.

ROBSON EDUARDO ANICETO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 07/08/2025 às 16:29:37.

ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE SAO SEBASTIAO

Estudo Técnico Preliminar 22/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 058.00087705/2025-98

2. Descrição da necessidade

Há necessidade de aquisição de material de consumo do tipo MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, visando atender demanda da Delegacia Seccional de São Sebastião e unidades subordinadas, conforme requerimento realizado pelo responsável pelo Setor de Materiais e Patrimônios desta Seccional.

Em razão do consumo destes materiais por parte de autoridades, servidores e por parte dos prestadores de serviço e cidadãos que utilizam os serviços da Polícia Civil. Desta forma, a aquisição visa evitar prejuízos decorrentes do desabastecimento e atender a demanda de consumo nas Unidades da Polícia Civil do Litoral Norte/SP.

A aquisição pretendida tem o objetivo de fornecer os materiais necessários para a execução dos serviços de manutenção predial, de modo a garantir a execução de suas diretrizes básicas, assegurando o cumprimento das atividades dentro de padrões normativos o que torna imprescindível a aquisição de material específico para a realização do serviço, no caso, materiais de construção (lixa, torneira, fechadura elétrica, dentre outros materiais).

O setor de materiais e patrimônio baseou-se nas necessidades atuais e ocasionais para aquisição de materiais de construção, elétrico /eletrônico, hidráulico, sanitário e etc., visando a não interrupção de serviços que são de extrema necessidade para as unidades policiais.

O uso de materiais de construção é fundamental para a manutenção e conservação das instalações físicas das unidades policiais. Ambientes em boas condições garantem segurança, funcionalidade e oferecem condições adequadas de trabalho aos servidores. A pronta disponibilidade desses materiais permite a realização de reparos imediatos, evitando a deterioração das estruturas e a interrupção dos serviços essenciais. Assim, sua aquisição é indispensável para assegurar o pleno funcionamento das atividades da Polícia Civil no Litoral Norte/SP.

Os itens planejados para aquisição são:

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	Assento vaso sanitário	Unidade	50
2	Aparelho telefônico sem fio	Unidade	10
3	Lixa grão 100	Unidade	200
4	Lixa grão 120	Unidade	100
5	Torneira para pia modelo sobrea a mesa	Unidade	10
6	Torneira para pia modelo parede	Unidade	10
7	Cadeado 20mm	Unidade	50
8	Cadeado 50mm	Unidade	50
9	Benjamim tipo T	Unidade	50
10	Fechadura elétrica	Unidade	33
11	Torneira para lavatório	Unidade	15
12	Fechadura externa para porta	Unidade	20
13	Kit completo de caixa acoplada	Unidade	30
14	Isolante térmico 1/4	Unidade	50

15	Tinta branco neve látex	Lata 18 litros	30
16	Mola de porta de pressão	Unidade	10
17	Bucha plastica Mu 6mm	Pacote com 1000 unidades	2
18	Bucha plastica Mu 8mm	Pacote com 1000 unidades	1
19	Fita veda rosca 1,8mm	Unidade	40
20	Compressor de pintura 2hp	Unidade	1
21	Rolo de pintura 10cm	Unidade	20
22	Rolo de pintura 20cm	Unidade	10
23	Massa corrida acrílcia	Lata 18	10

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
ALMOXARIFADO	ROBSON EDUARDO ANICETO
ALMOXARIFADO	JOHN MICHAEL DOS SANTOS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os licitantes deverão observar aos parâmetros descritos na Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), como demais legislações correlatas.

O licitante vencedor, será contratado, desde que seja pessoa jurídica e que explore ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenda às condições exigidas no certame. Ademais, o licitante vencedor (contratada), deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos aos produtos licitados.

Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as exigências do termo de referência e em quantidades, qualidade, descrição e prazos estabelecidos.

O licitante vencedor deve atentar-se para a entrega do material conforme o modelo, a marca, o tamanho, como demais características aceitas na licitação, evitando qualquer atraso na disponibilização do item à contratante, bem como qualquer devolução decorrente da mercadoria não estar em conformidade com o empenho.

Os materiais deverão ser de fácil identificação, como também de fácil verificação no momento da entrega, nos moldes e especificações aceitas na licitação, bem como serem acondicionados em embalagens que garantam a sua integridade.

A logística deve definir critérios de cuidados durante o transporte, a fim de evitar a necessidade de substituição de itens avariados.

Ressalta-se que deverão ser atendidos todos os critérios estabelecidos em Termo de Referência relativos as especificações técnicas, embalagens e unidades de medidas dos itens; tais especificações foram planejadas de forma a garantir melhor armazenamento e distribuição, devendo ser atendidas pelos licitantes.

A entrega se dará em uma única parcela.

5. Levantamento de Mercado

O Setor requisitante buscou efetuar a pesquisa de preço para aquisição de materiais de construção a fim de buscar o melhor custo benefício para a Delegacia Seccional de Polícia de São Sebastião e suas Unidades Policias Subordinadas. Destaca-se que no mercado existe um número de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência, visando à obtenção de melhores preços.

Ademais, por se tratar de compra de itens usualmente disponíveis no mercado, não se verificou a existência de novas tecnologias que melhor atendessem às necessidades do Órgão, considerando critérios qualitativos e econômicos. Elencando as alternativas possíveis para atendimento da demanda, considerando os mesmos aspectos econômicos e qualitativos, visualizou-se a compra dos itens através da estimativa de preços baseada na média dos valores pesquisados.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição dos produtos se dará por meio de Pregão Eletrônico em razão do valor, fundada no artigo 29, da Lei Federal nº 14.133 /2021. A modalidade pretendida confere vantagens para administração pública, segundo o parecer jurídico referencial da procuradoria nº 17/2024 para a aquisição de bens materiais com valor inferior a R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) pelo novo sistema de licitações federal.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem contratadas estão definidas nos **23 itens**, conforme a tabela abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	Assento vaso sanitário	Unidade	50
2	Aparelho telefônico sem fio	Unidade	10
3	Lixa grão 100	Unidade	200
4	Lixa grão 120	Unidade	100
5	Torneira para pia modelo sobrea a mesa	Unidade	10
6	Torneira para pia modelo parede	Unidade	10
7	Cadeado 20mm	Unidade	50
8	Cadeado 50mm	Unidade	50
9	Benjamim tipo T	Unidade	50
10	Fechadura elétrica	Unidade	33
11	Torneira para lavatório	Unidade	15
12	Fechadura externa para porta	Unidade	20
13	Kit completo de caixa acoplada	Unidade	30
14	Isolante térmico 1/4	Unidade	50
15	Tinta branco neve látex	Lata 18 litros	30
16	Mola de porta de pressão	Unidade	10
17	Bucha plastica Mu 6mm	Pacote com 1000 unidades	2
18	Bucha plastica Mu 8mm	Pacote com 1000 unidades	1
19	Fita veda rosca 1,8mm	Unidade	40
20	Compressor de pintura 2hp	Unidade	1
21	Rolo de pintura 10cm	Unidade	20
22	Rolo de pintura 20cm	Unidade	10
23	Massa corrida acrílcia	Lata 18	10

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 73.441,19

O valor da aquisição estimado para os itens descritos neste estudo é de R\$ 73.441,19 (Setenta e três mil quatrocentos e quarenta e um reais e Dezenove Centavos).

No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

				PREÇO TOTAL
--	--	--	--	-------------

ITEM	PRODUTOS	QUANTIDADE	PREÇO UN. MÉDIO	MÉDIO
1	ASSENTO VASO SANITÁRIO	50	R\$ 69,96	R\$ 3.498,00
2	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO	10	R\$ 301,67	R\$ 3.016,70
3	LIXA GRÃO 100	200	R\$ 1,77	R\$ 354,00
4	LIXA GRÃO 120	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
5	TORNEIRA PARA PIA MODELO SOBRE A MESA	10	R\$ 95,28	R\$ 952,80
6	TORNEIRA PARA PIA MODELO PAREDE	10	R\$ 80,88	R\$ 808,80
7	CADEADO 20MM	50	R\$ 19,13	R\$ 956,50
8	CADEADO 50MM	50	R\$ 51,37	R\$ 2.568,50
9	BENJAMIM TIPO T	50	R\$ 12,84	R\$ 642,00
10	FECHADURA ELÉTRICA	33	R\$ 1.050,20	R\$ 34.656,60
11	TORNEIRA LAVATÓRIO	15	R\$ 75,77	R\$ 1.136,55
12	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA	20	R\$ 74,62	R\$ 1.492,40
13	KIT COMPLETO DE CAIXA ACOPLADA	30	R\$ 112,44	R\$ 3.373,20
14	ISOLANTE TÉRMICO 1/4	50	R\$ 12,99	R\$ 649,50
15	TINTA BRANCO NEVE LÁTEX	30	R\$ 441,70	R\$ 13.251,00
16	MOLA DE PORTA DE PRESSÃO	10	R\$ 135,37	R\$ 1.353,70
17	BUCHA PLASTICA Mu 6mm	2	R\$ 61,09	R\$ 122,18
18	BUCHA PLASTICA Mu 8mm	1	R\$ 59,54	R\$ 59,54
19	FITA VEDA ROSCA 1,8MM	40	R\$ 15,93	R\$ 637,20
20	COMPRESSOR DE PINTURA 2HP	1	R\$ 1.114,72	R\$ 1.114,72

21	ROLO DE PINTURA 10CM	20	R\$ 19,88	R\$ 397,60
22	ROLO DE PINTURA 20CM	10	R\$ 25,54	R\$ 255,40
23	MASSA CORRIDA ACRILICA	10	R\$ 199,43	R\$ 1.994,30
TOTAL GERAL DE REFERÊNCIA (SOMATÓRIO DOS ITENS)				73.441,19

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O critério de julgamento da pretendida contratação é menor preço por item, com ampla competitividade. Não há previsão de parcela.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existe contratação correlatas ou interdependentes sendo executadas nesta Unidade Gestora.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O planejamento da contratação foi realizada através do Documento de Formalização da Demanda: /2024, sendo previsto e aprovado no PCA 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Há necessidade de aquisição de materiais de construção para atender à demanda de manutenção das instalações da Delegacia Seccional de São Sebastião e suas unidades subordinadas, conforme requerimento formalizado pelo responsável do Setor de Materiais e Patrimônio desta Seccional. Essa aquisição tem como objetivo garantir a adequada manutenção predial, assegurando que as unidades policiais possam operar com a infraestrutura necessária, evitando prejuízos decorrentes da falta de materiais e do desabastecimento. A aquisição planejada desses materiais facilita a continuidade dos serviços essenciais da Polícia Civil, mantendo a segurança e funcionalidade das instalações.

Os materiais de construção solicitados são essenciais para garantir a conservação das instalações físicas das unidades, proporcionando condições mínimas de trabalho para os servidores e garantindo a execução das atividades operacionais de forma eficiente e segura. O fornecimento contínuo desses itens evita transtornos decorrentes da falta de materiais e contribui para a manutenção da rotina de trabalho.

A aquisição de materiais como lixas, torneiras, fechaduras elétricas e outros, possibilita a realização de reparos e manutenção preventiva, promovendo a segurança e a funcionalidade das instalações. Esses materiais são fundamentais para a realização de ajustes imediatos e garantem a integridade das unidades, evitando o agravamento de problemas estruturais.

Como benefícios resultantes desta aquisição, espera-se atender de forma mais eficiente às demandas da Delegacia Seccional de São Sebastião e suas unidades subordinadas, proporcionando um ambiente de trabalho mais seguro e funcional para os servidores, que desempenham suas funções em jornadas prolongadas. Esses materiais são cruciais para a manutenção da infraestrutura necessária, assegurando a continuidade das atividades e melhorando as condições de trabalho.

Eficiência administrativa e previsibilidade no fornecimento, uma vez que a compra planejada desses materiais evita aquisições emergenciais, permitindo uma organização adequada dos recursos, controle de estoques e distribuição eficiente, reduzindo desperdícios e otimizando os recursos públicos.

Garantia de condições mínimas de trabalho e segurança para os servidores. A aquisição de materiais de construção assegura que as instalações permaneçam adequadas e seguras para os servidores e autoridades, além de manter as condições de trabalho necessárias para que possam desempenhar suas funções com eficiência.

Manutenção da integridade estrutural das unidades e bem-estar dos servidores, pois a realização de reparos preventivos e corretivos assegura que as instalações estejam seguras e funcionais, oferecendo um ambiente de trabalho mais confortável e adequado para os profissionais.

Conformidade com práticas administrativas adequadas, pois a aquisição planejada de materiais de construção respeita os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas.

13. Providências a serem Adotadas

Após a realização desse Estudo Técnico Preliminar, será confeccionado o Termo de Referência, detalhando aquisição dos produtos elencados e, caso devidamente aprovado pela Administração, será realizado Pregão Eletrônico com sua devida disputa, para a aquisição dos bens. Após a homologação poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Na presente contratação não há previsão de impactos ambientais para o o setor requisitante.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos a viabilidade da contratação para o setor de almoxarifado, com base no estudo realizado, uma vez que é viável, necessária e adequada a esta instituição, baseada no Documento de Formalização da Demanda e neste estudo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBSON EDUARDO ANICETO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 07/08/2025 às 11:57:35.

JOHN MICHAEL DOS SANTOS

Agente de contratação



Governo do Estado de São Paulo

MINUTA
NOTA DE EMPENHO – PREGÃO/DISPENSA - 2024NE00XXX

UG	180284 - DELEG.SECC.POLICIA DE SÃO SEBASTIÃO				
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO				

CNPJ/CPF/UG					
Credor					
Endereço					
Cidade				UF	
				CEP	

Origem Material					
-----------------	--	--	--	--	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
			150010001				

No Processo	2024XXXXXXXX	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LF Nº 14.133/2021		
Licitação		Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2024CT00XXX	Nº OC	2024OC000XX

Valor do Empenho R\$					
----------------------	--	--	--	--	--

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>XX</td><td>XX.XXX,XX</td></tr></table>	Mês	Valor	XX	XX.XXX,XX
Mês	Valor				
XX	XX.XXX,XX				

Sequência	X	Item	X	Unid. Forn.	00001
Quantidade	X	Valor Unitário	X	Preço Total	X
Descrição					
XXXXXXXXXXXXXXXXXX					

Total ou Valor a Transportar R\$	XX.XXX,XX
Local de Entrega	DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCA SÃO SEBASTIÃO
Data de Entrega	DD/MM/AAA

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	
--------------------------	--

ANEXO III

Sanções Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as

consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei](#) exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior-DEINTER1
Delegacia Seccional de Polícia de São Sebastião
Setor de Finanças

ANEXO IV
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Razão Social do ofertante:

CNPJ:- Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone:

e-mail:

Banco/agência e conta corrente (cadastrada para o pagamento):

À Delegacia Seccional de Polícia de São Sebastião

Rua Armando Salles de Oliveira, 640 – Vila Amélia – São Sebastião/SP

Processo de Compra SEI nº 058.00087705/2025-98

Pregão Eletrônico 90018/2025

Objeto: Aquisição de material de construção para almoxarifado para a Delegacia Seccional de Polícia de São Sebastião.

Após analisarmos o Edital de licitação Pregão eletrônico n. 90018/2025 e seus anexos, bem como todas as condições estabelecidas no procedimento de contratação, propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, o objeto deste pregão, conforme a seguir discriminado:

PROPOSTA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ASSENTO VASO SANITÁRIO		UNIDADE	R\$	R\$
2	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO		UNIDADE	R\$	R\$
3	LIXA GRÃO 100		UNIDADE	R\$	R\$
4	LIXA GRÃO 120		UNIDADE	R\$	R\$
5	TORNEIRA PARA PIA MODELO SOBRE A MESA		UNIDADE	R\$	R\$
6	TORNEIRA PARA PIA MODELO PAREDE		UNIDADE	R\$	R\$
7	CADEADO 20mm		UNIDADE	R\$	R\$
8	CADEADO 50mm		UNIDADE	R\$	R\$
9	BENJAMIM TIPO T		UNIDADE	R\$	R\$
10	FECHADURA ELÉTRICA		UNIDADE	R\$	R\$
11	TORNEIRA LAVATÓRIO		UNIDADE	R\$	R\$
12	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA		UNIDADE	R\$	R\$
13	KIT COMPLETO DE CAIXA ACOPLADA		UNIDADE	R\$	R\$
14	ISOLANTE TÉRMICO 1/4		UNIDADE	R\$	R\$
15	TINTA BRANCO NEVE LÁTEX		LATA 18 L	R\$	R\$
16	MOLA DE PORTA DE PRESSÃO		UNIDADE	R\$	R\$
17	BUCHA PLÁSTICA Mu 6mm		PCT COM 1000	R\$	R\$
18	BUCHA PLÁSTICA Mu 8mm		PCT COM 1000	R\$	R\$
19	FITA VEDA ROSCA 1,8MM		UNIDADE	R\$	R\$
20	COMPRESSOR DE PINTURA 2HP		UNIDADE	R\$	R\$
21	ROLO DE PINTURA 10CM		UNIDADE	R\$	R\$
22	ROLO DE PINTURA 20CM		UNIDADE	R\$	R\$
23	MASSA CORRIDA ACRÍLICA		LATA 18 L	R\$	R\$
TOTAL					R\$

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

OBS.: Este anexo deve ser feito em papel timbrado da empresa, com indicação do responsável pela assinatura do contrato (nome completo, cargo e nº do CPF)



ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO V.1

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei que a empresa

- a) aceita integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações;
- b) tomou conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição;
- c) até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- d) que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de acordo com a legislação vigente. Assumo total responsabilidade pela veracidade das informações apresentadas em todo o processo e estou ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO V.2

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo:

RG nº: _____ CPF

nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que a licitante _____
(*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____,
Processo nº ____/____:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO V.3

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos



à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior–DEINTER1
Delegacia Seccional de Polícia de São Sebastião
Setor de Finanças

ANEXO V.4

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO V.5

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior–DEINTER1
Delegacia Seccional de Polícia de São Sebastião
Setor de Finanças

ANEXO V.6

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, a empresa cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)